



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte Fax: (31) 3893-1456 ou pelo E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto Firme/MG, ____ de _____ de 2023.

Admilso Antonio da Silva

Pregoeiro

PORTARIA Nº 002/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

EDITAL Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Presencial nº 016/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2023, na data de 24/05/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 040/2023, objetivando a aquisição de peças, pneus e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, a serem adquiridas conforme Resolução 8.439/2022/SES/MG. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 10/05/2023.

O pregão terá como Equipe de Apoio, os membros constantes na Portaria 014/2023, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal nº 153/2017 e 154/2017 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de peças originais, genuínas ou legítimas, pneus e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos descritos e especificados no anexo I, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, a serem adquiridas conforme Resolução 8.439/2022/SES/MG.

1.2 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Relação de itens, especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- Anexo V – Minuta de Contrato Administrativo; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 24/05/2023

HORÁRIO: 09h00min (nove horas)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 24/05/2023 de 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00min (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 24/05/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000, ou pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no jornal Minas Gerais, no Diário Oficial do município “Quadro de Avisos” ou no Site: www.portofirme.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 123/2006.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes;

3.2.2.4. empresa que não se enquadre nas condições definidas no item 1.2, exceto não havendo a presença de pelo menos 03 (três) empresas naquela condição.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. licitacaoportofirme@yahoo.com.br, www.portofirme.mg.gov.br

4.1.2. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

6.2. O horário do credenciamento será de **08h30min às 09h00min do dia 24/05/2023**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

Vencido esse prazo, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar **“Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.**

6.7. O documento de **CRENCIAMENTO** deverá obedecer ao modelo do **ANEXO II** e as Declarações deverão obedecer ao modelo **do Anexo IV deste Edital.**

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade **MEI, ME ou EPP**, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme **modelo constante no anexo VI**.

O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. A proposta impressa deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;

a) Descrição do lote ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo a MARCA, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL de cada item constante no respectivo LOTE, bem como PREÇO GLOBAL DO LOTE. Tratando-se da aquisição de pneus, deverá constar a marca e modelo do item, sob pena de desclassificação.

b) (a não apresentação de preço para quaisquer itens constantes no LOTE ou a apresentação de preço exorbitante, simbólicos, de valor zero, para qualquer dos itens constantes no LOTE, acarretará a desclassificação imediata do lote). As peças deverão possuir a qualidade de peça GENUINA, LEGÍTIMA OU ORIGINAL da marca e modelo do veículo, a apresentação de marca de peça paralela, acarretará a desclassificação do lote;

B1) Havendo dúvida quanto a marca da peça constante no lote, poderá ser exigido da empresa vencedora do mesmo, apresentação de amostra, no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso constatado tratar-se de peças paralela, recondicionada, será desclassificado o respectivo lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

c) Além da proposta impressa, caberá a licitante apresentar o proposta elaborada em mídia eletrônica, gerada em Excel, sob pena de desclassificação;

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;

e) Assinatura do representante legal; e

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais lotes de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Inicialmente será feita a classificação da proposta apresentada com o **MENOR PREÇO TOTAL** sobre **LOTE**. Em seguida serão classificadas todas aquelas cujos **VALORES** sejam **MAIORES e SUCESSIVOS** em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de **MENOR PREÇO**, a fim de participarem da etapa de lances verbais.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “d” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser apresentado sobre peças com a qualidade de peças originais, genuínas ou legítimas da marca e modelo de veículo.

7.9. Havendo a necessidade de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos no prazo de até 03 (três) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

7.9.1. Tratando-se da aquisição de peças e prestação de serviços referente ao LOTE 22, estes deverão ser executados por uma Concessionaria autorizada da marca RENAULT, visto que o referido veículo encontra-se no período de garantia. Portanto, caso a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

participante não seja concessionária autorizada, deverá terceirizar o fornecimento das peças e prestação dos serviços à uma empresa autorizada pela marca RENAULT. As peças e o serviços deverá ser entregue e executado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ordem de fornecimento. O veículo encontra-se na Concessionaria DIJON AUTOMÓVEIS, em Juiz de Fora/MG.

7.10. A não entrega da peça e/ou serviços, objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou execução no prazo de até 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão contratual imediata, junto ao respectivo certame.

– DA HABILITAÇÃO

– Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Alvará de localização e funcionamento válido na data de abertura do certame;

8.1.7. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;

8.1.8. Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, emitido em nome do fabricante.

(documento exigido para fins de participação dos itens relacionados à aquisição de pneus).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

8.2 – REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente, ou ainda ser autenticado pelo Pregoeiro na sessão pública do respectivo Pregão, mediante a apresentação do original.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **LOTE**, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

devendo ser protocolizada no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A preliminar do recurso, será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.portofirme.mg.gov.br.

O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “*desclassificação*”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o respectivo contrato.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, à contar da data de assinatura do contrato, mediante solicitações parciais.

12.4. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Porto Firme;

13.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração; e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e serviços solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado.

14.2. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega e/ou executado o serviços conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 24h00min (vinte e quatro horas), sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

14.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, sob os números: 02.08.00.10.122.012.2.0054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.08.00.10.301.012.2.0055 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.12.01.10.301.012.2.0076 PROGR. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF E ESB - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.12.01.10.301.012.2.0078 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

15 – DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1. Tratando-se da aquisição de peças e/ou acessórios, os mesmos serão adquiridos de acordo com a necessidade de cada veículo, sob o acompanhamento do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

15.1.1. Todas as peças e/ou acessórios deverão ser garantidos pela empresa vencedora, pelo prazo de garantia do fabricante. Constatado a necessidade de substituição de peças e/ou acessórios defeituosos dentro do prazo de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para o município.

15.2. As entregas deverão ser efetivadas de forma parcelada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da assinatura do contrato e recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, não sendo admitida por parte da licitante, exigência de pedido mínimo.

15.2.1. Tratando-se da aquisição de peças e prestação de serviços referente ao LOTE 22, estes deverão ser executados por uma Concessionária autorizada da marca RENAULT, visto que o referido veículo encontra-se no período de garantia. Portanto, caso a empresa participante não seja concessionária autorizada, deverá terceirizar o fornecimento das peças e prestação dos serviços à uma empresa autorizada pela marca RENAULT. As peças e o serviços deverá ser entregue e executado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ordem de fornecimento. O veículo encontra-se na Concessionária DIJON AUTOMÓVEIS, em Juiz de Fora/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.

15.4. A Contratada poderá submeter as peças e/ou acessórios à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações da peça e/ou acessório entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade definida no Edital.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto e/ou refazer o serviços que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro horas), sem custos adicionais para o município.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, pelo telefax (31) 3893-1456 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000.

Prefeitura Municipal de Porto Firme (MG), 10 de maio de 2023.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO N° 016/2023 - TIPO PRESENCIAL

ATENÇÃO: Todas as peças deverão possuir marca equivalente à peças GENUINAS, LEGÍTIMAS OU ORIGINAIS da marca e modelo do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

DOBLO 1.4 AMBULÂNCIA PLACA PXV 9059 ANO 2016 MODELO 2016 CHASSI 9BD22315UG2042008 - PZI 6J68 ANO 2016 MODELO 2016 CHASSI 9BD22315UG2042494 - PZI 6967 ANO 2016 MODELO 2016 CHASSI 9BD22315UG2042499

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	1	PNEU NOVO 175 - 70 R 14, TIPO LISO, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 400 OU SUPERIOR.	UNID	16
2	1	JOGO PASTILHA DE FREIO	JOGO	8
	2	SAPATA DE FREIO	JOGO	8
	3	DISCO DE FREIO	PAR	8
	4	TAMBOR DE FREIO	PAR	8
	5	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	10
	6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4

FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA QUD 6622 ANO 2019 MODELO 2020 CHASSI 9BD195A4ZL0866214 - QUD 6609 ANO 2019 MODELO 2020 CHASSI 9BD195A4ZL0866245 - QUD 6627 ANO 2019 MODELO 2020 CHASSI 9BD195A4ZL0865784

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
3	1	PNEU NOVO 175 - 70 R 14, TIPO LISO, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 400 OU SUPERIOR.	UNID	12
4	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	6
	2	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	6
	3	DISCO DE FREIO	PAR	6
	4	TAMBOR DE FREIO	PAR	3
	5	FILTRO ÓLEO MOTOR	UNID	10
	6	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	3
	7	PARABRISA + PERFIL + KIT COLA	UNID	1

FIAT MOBY PLACA PZF 2228 ANO 2017 MODELO 2017 CHASSI 9BD341A4XHY458532

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
5	1	PNEU NOVO 175 - 70 R 13, TIPO LISO, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 400 OU SUPERIOR.	UNID	13
6	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	2
	2	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	2
	3	DISCO DE FREIO	PAR	2
	4	TAMBOR DE FREIO	PAR	1
	5	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	2
	6	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	1
	7	PIVÔ LADO D	UNID	1
	8	BATENTE COM COIFA	UNID	2
	9	BUCHA DA BALANÇA PEQUENA LADO E	UNID	1
	10	BOMBA DIREÇÃO	UNID	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	11	PARACHOQUE DIANTEIRO COMPLETO INCLUINDO LANTERNAGEM, PINTURA E INSTALAÇÃO	SERV.	1
	12	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	1
	13	QUEBRA SOL LADO D	UNID	1
	14	MANIVELA VIDRO DIANTEIRO	UNID	1
	15	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNID	1

TOYOTA ETIOS PLACA QOH 0487 ANO 2018 MODELO 2018 CHASSI 9BRK19BT8J2110522				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
7	1	PNEU NOVO 175 - 70 R 14, TIPO LISO, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 400 OU SUPERIOR.	UNID	8
8	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	2
	2	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	2
	3	DISCO DE FREIO	PAR	2
	4	TAMBOR DE FREIO	PAR	2
	5	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	2
	6	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	1
	7	PARABRISA + PERFIL + KIT COLA	UNID	1

SPIN AT PREMIER PLACA RUS 3A27 ANO 2022 MODELO 2023 CHASSI 9BGJP7520PB150770 – SPIN LTZ QOR 4283 ANO 2018 MODELO 2018 CHASSI 9BGJC7520JB233387				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
9	1	PNEU NOVO 195 65 R15 RADIAL ÍNDECE DE VELOCIDADE/CARGA DE 91H OU SUPERIOR.	UNID	16
10	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	8
	2	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	4
	3	DISCO DE FREIO	PAR	4
	4	TAMBOR DE FREIO	PAR	2
	5	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	8
	6	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2

GOL PLACA RUO 6F35 ANO 2022 MODELO 2023 CHASSI 9BWAG45U8PT007120 - RUO 8A61 ANO 2022 MODELO 2023 CHASSI 9BWA45U7PT007111 - RUO 6F29 ANO 2022 MODELO 2023 CHASSI 9BWAG45UPT004330				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
11	1	PNEU NOVO 175 - 70 R 14, TIPO LISO, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 400 OU SUPERIOR.	UNID	24
12	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	2	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	6
	3	DISCO DE FREIO	PAR	6
	4	TAMBOR DE FREIO	PAR	6
	5	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	15
	6	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	3
	7	PARABRISA + PERFIL + KIT COLA	UNID	2

**RENAULT MASTER PLACA SHF 2F27 ANO 2022 MODELO 2023 CHASSI 93YF62004PJ516256 - RMH 8C36
ANO 2020 MODELO 2021 CHASSI 93YMAFEXCMJ483878 - RGA 8B92 ANO 2020 MODELO 2021 CHASSI
93YMAFEXAMJ670042**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
13	1	PNEU NOVO 225 65 R16, RADIAL, SEM CÂMARA, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H OU SUPERIOR, ÍNDICE DE CARGA DE 1120 KG OU SUPERIOR.	UNID	24
14	2	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	6
	3	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	6
	4	DISCO DE FREIO	PAR	3
	5	TAMBOR DE FREIO	PAR	6
	6	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	15
	7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	15

GOL RMH 9B24 ANO 2020 MODELO 2021 CHASSI 9BWAG445U7MT096142

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
15	1	PNEU NOVO 175 - 70 R 14, TIPO LISO, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 400 OU SUPERIOR.	UNID	8
16	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	3
	2	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	2
	3	DISCO DE FREIO	PAR	2
	4	TAMBOR DE FREIO	PAR	2
	5	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	6
	6	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	1
	7	PARABRISA + PERFIL + KIT COLA	UNID	1

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
17	1	ÓLEO SINTÉTICO 5W40 LT	LITRO	300
18	2	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 LT	LITRO	150
19	3	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 MOTOR A DÍESEL LT	LITRO	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

RENAULT MASTER PLACA RMH 8C36 - CHASSI 93YMAFEXCMJ483878 - ANO 2020 MODELO 2021				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
20	1	ELEMENTO DO FILTRO - 7701208613	UNID	1
	2	CONJUNTO BOMBA DE ALTA PRESSÃO - 8201024003	CONJ.	1
	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	SERV	1

A N E X O I-A **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de peças originais, genuínas ou legítimas, pneus e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos descritos e especificados no anexo I, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, a serem adquiridas conforme Resolução 8.439/2022/SES/MG.

1.2. tendo em vista, não haver neste município ao menos 03 (três) empresas que atue no ramo do objeto pretendido, fica o referido processo aberto à ampla concorrência, buscando a maior participação de empresas do ramo e consequentemente o menor preço para a municipalidade.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de peças originais, genuínas ou legítimas, bem como prestação de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos constantes no anexo I, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DAS PEÇAS

3.1 As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados na manutenção dos veículos deverão ser sempre originais, genuínas ou legítimas, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante.

3.1.1 São consideradas peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

3.1.2 São consideradas peças e componentes genuínos ou legítimas, peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha de veículo e/ou máquina, comercializadas nas concessionárias.

3.2 Não serão aceitas peças recondicionadas, que não estejam em suas embalagens originais ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre o MUNICÍPIO DE PORTO FIRME, no último caso.

4 - DAS GARANTIAS DAS PEÇAS

4.1 As peças substituídas deverão ser originais, genuínas ou legítimas, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de efetivação da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

4.2 Durante os prazos de garantia das peças, caso seja detectado qualquer impropriedade da mesma, fica a licitante obrigada a substituí-la sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICIPIO DE PORTO FIRME /MG.

4.3 Faculta-se ao MUNICIPIO DE PORTO FIRME /MG checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa a ser contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Tratando-se da prestação de serviços mecânicos, estes deverão ser executados por profissional qualificado, devendo os serviços possuírem garantia de 90 (noventa) dias, além de serem executados através de concessionaria autorizada.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Havendo a necessidade de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos no prazo de até 03 (três) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, situado na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme /MG, ou em outro local determinado por este.

7 - PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante neste Edital.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência do contrato, a entrega de peças e acessórios serão acompanhados e fiscalizados em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com cada objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, os quais deverão ser sanados no prazo de 24h00min.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 A empresa a ser contratada designará funcionário responsável para o contato com o MUNICIPIO DE PORTO FIRME/Oficina.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do MUNICIPIO DE PORTO FIRME/MG, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 20 (vinte) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e comprovando que os produtos foram entregues a contento.

9.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A empresa vencedora do lote arcará com todo ônus à completa execução dos itens que trata o presente Termo de Referência, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte do contrato ou de integral.

10.2 As licitantes poderão realizar vistoria nos veículos objeto da licitação.

10.3 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.

10.4 Constar a garantia das peças entregues objeto deste certame

11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 não será aceito peças que não possua a qualidade de GENUINA, LEGÍTIMA AO ORIGINAL.

11.2 **A não entrega das peças e acessórios nas condições estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de até 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral do contrato.**

11.3 As peças e acessórios serão solicitadas pelo MUNICIPIO DE PORTO FIRME/MG, de acordo com suas necessidades de cada veículo, por meio de emissão de formulário “Ordem de Compra”, do qual constarão a descrição e especificação das peças, acessórios pretendidos, a identificação do(s) veículo(s) e/ou máquina(s) a ser(em) reparado(s).

11.4 Faculta-se ao MUNICIPIO DE PORTO FIRME /MG, verificar, junto aos fabricantes dos veículos a legitimidade/procedência de peças e acessórios, sujeitando-se a empresa contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das peças, às penalidades legais cabíveis.

11.5 As peças e componentes solicitados, deverão ser entregues pela empresa, devidamente acondicionada em sua embalagem original.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 Caberá ao MUNICIPIO DE PORTO FIRME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes no contrato a ser firmado;
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças, rejeitando aqueles que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa vencedora, a qual terá o prazo de 24h00min para a devida substituição;
- c) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da empresa a ser contratada, antes de efetuar o pagamento devido;
- d) Realizar o pagamento devido à empresa CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos;
- e) Notificar a empresa CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos objetos;
- f) Prestar à empresa CONTRATADA, os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados no veículo e/ou máquina, objeto de reparos.

12.2 Caberá a empresa CONTRATADA:

- a) Instruir seus prepostos a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Credenciar prepostos para representá-la junto ao MUNICIPIO DE PORTO FIRME/MG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas entregas efetuadas, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar as entregas a terceiros, sem o prévio consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG.
- d) Executar todas as entregas que se fizerem necessários para a manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes ao objeto;
- e) Efetuar as entregas dentro dos prazos estipulados no contrato;
- f) Apresentar nota fiscal com indicação de código específico, das peças adquiridas;
- g) substituir peças ou acessórios que forem entregues em desacordo com o exigido;
- h) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICIPIO DE PORTO FIRME das peças ou acessórios a serem entregues, por servidor e/ou por preposto por ela indicado, facultando-lhe o livre acesso às instalações, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a empresa a ser contratada de sua total responsabilidade quanto aos objetos solicitados.
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o MUNICIPIO DE PORTO FIRME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusivos da empresa a ser contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.08.00.10.122.012.2.0054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.08.00.10.301.012.2.0055 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.12.01.10.301.012.2.0076 PROGR. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF E ESB - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.12.01.10.301.012.2.0078 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

13.3 O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14 - DO CONTRATANTE

14.1 O órgão contratante deste Edital é a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FIRME/MG.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

16 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

16.1 Esta licitação deverá ser regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Critério de julgamento: menor preço por LOTE.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Porto Firme /MG, 10 de maio de 2023.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:
desistir de recursos e do prazo recursal;
interpor recursos;
apresentar lances verbais;
negociar preços e demais condições;
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2023.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

Proponente:

Endereço:	Cidade:	
Telefone:	Fax.:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

DOBLO 1.4 AMBULÂNCIA PLACA PXV 9059 ANO 2016 MODELO 2016 CHASSI 9BD22315UG2042008 - PZI 6J68 ANO 2016 MODELO 2016 CHASSI 9BD22315UG2042494 - PZI 6967 ANO 2016 MODELO 2016 CHASSI 9BD22315UG2042499

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
1	1	PNEU NOVO 175 - 70 R 14, TIPO LISO, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 400 OU SUPERIOR.	UNID	16				
2	1	JOGO PASTILHA DE FREIO	JOGO	8				
	2	SAPATA DE FREIO	JOGO	8				
	3	DISCO DE FREIO	PAR	8				
	4	TAMBOR DE FREIO	PAR	8				
	5	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	10				
	6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4				

FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA QUD 6622 ANO 2019 MODELO 2020 CHASSI 9BD195A4ZL0866214 - QUD 6609 ANO 2019 MODELO 2020 CHASSI 9BD195A4ZL0866245 - QUD 6627 ANO 2019 MODELO 2020 CHASSI 9BD195A4ZL0865784

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
3	1	PNEU NOVO 175 - 70 R 14, TIPO LISO, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 400 OU SUPERIOR.	UNID	12				
4	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	6				
	2	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	6				
	3	DISCO DE FREIO	PAR	6				
	4	TAMBOR DE FREIO	PAR	3				
	5	FILTRO ÓLEO MOTOR	UNID	10				
	6	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	3				
	7	PARABRISA + PERFIL + KIT COLA	UNID	1				

FIAT MOBY PLACA PZF 2228 ANO 2017 MODELO 2017 CHASSI 9BD341A4XHY458532

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
5	1	PNEU NOVO 175 - 70 R 13, TIPO LISO, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 400 OU SUPERIOR.	UNID	13				
6	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	2				
	2	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	2				
	3	DISCO DE FREIO	PAR	2				
	4	TAMBOR DE FREIO	PAR	1				
	5	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	6	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	1				
	7	PIVÔ LADO D	UNID	1				
	8	BATENTE COM COIFA	UNID	2				
	9	BUCHA DA BALANÇA PEQUENA LADO E	UNID	1				
	10	BOMBA DIREÇÃO	UNID	1				
	11	PARACHOQUE DIANTEIRO COMPLETO INCLUINDO LANTERNAGEM, PINTURA E INSTALAÇÃO	SERV.	1				
	12	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	1				
	13	QUEBRA SOL LADO D	UNID	1				
	14	MANIVELA VIDRO DIANTEIRO	UNID	1				
	15	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UNID	1				

TOYOTA ETIOS PLACA QOH 0487 ANO 2018 MODELO 2018 CHASSI 9BRK19BT8J2110522

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
7	1	PNEU NOVO 175 - 70 R 14, TIPO LISO, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 400 OU SUPERIOR.	UNID	8				
8	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	2				
	2	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	2				
	3	DISCO DE FREIO	PAR	2				
	4	TAMBOR DE FREIO	PAR	2				
	5	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	2				
	6	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	1				
	7	PARABRISA + PERFIL + KIT COLA	UNID	1				

SPIN AT PREMIER PLACA RUS 3A27 ANO 2022 MODELO 2023 CHASSI 9BGJP7520PB150770 – SPIN LTZ QOR 4283 ANO 2018 MODELO 2018 CHASSI 9BGJC7520JB233387

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
9	1	PNEU NOVO 195 65 R15 RADIAL ÍNDICE DE VELOCIDADE/CARGA DE 91H OU SUPERIOR.	UNID	16				
10	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	8				
	2	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	4				
	3	DISCO DE FREIO	PAR	4				
	4	TAMBOR DE FREIO	PAR	2				
	5	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	8				
	6	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2				

GOL PLACA RUO 6F35 ANO 2022 MODELO 2023 CHASSI 9BWAG45U8PT007120 - RUO 8A61 ANO 2022 MODELO 2023 CHASSI 9BWA45U7PT007111 - RUO 6F29 ANO 2022 MODELO 2023 CHASSI 9BWAG45UPT004330

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
------	------	-----------	------	-------	-------	--------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

11	1	PNEU NOVO 175 - 70 R 14, TIPO LISO, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 400 OU SUPERIOR.	UNID	24				
12	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	12				
	2	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	6				
	3	DISCO DE FREIO	PAR	6				
	4	TAMBOR DE FREIO	PAR	6				
	5	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	15				
	6	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	3				
	7	PARABRISA + PERFIL + KIT COLA	UNID	2				

RENAULT MASTER PLACA SHF 2F27 ANO 2022 MODELO 2023 CHASSI 93YF62004PJ516256 - RMH 8C36 ANO 2020 MODELO 2021 CHASSI 93YMAFEXCMJ483878 - RGA 8B92 ANO 2020 MODELO 2021 CHASSI 93YMAFEXAMJ670042

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
13	1	PNEU NOVO 225 65 R16, RÁDIAL, SEM CÂMARA, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H OU SUPERIOR, ÍNDICE DE CARGA DE 1120 KG OU SUPERIOR.	UNID	24				
14	2	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	6				
	3	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	6				
	4	DISCO DE FREIO	PAR	3				
	5	TAMBOR DE FREIO	PAR	6				
	6	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	15				
	7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	15				

GOL RMH 9B24 ANO 2020 MODELO 2021 CHASSI 9BWAG445U7MT096142

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
15	1	PNEU NOVO 175 - 70 R 14, TIPO LISO, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 400 OU SUPERIOR.	UNID	8				
16	1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JOGO	3				
	2	JOGO DE SAPATA DE FREIO	JOGO	2				
	3	DISCO DE FREIO	PAR	2				
	4	TAMBOR DE FREIO	PAR	2				
	5	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	6				
	6	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	1				
	7	PARABRISA + PERFIL + KIT COLA	UNID	1				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
17	1	ÓLEO SINTÉTICO 5W40 LT	LITRO	300				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

18	2	ÓLEO SEMI SINTÉTIC O 15W40 LT	LITRO	150				
19	3	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 MOTOR A DÍESEL LT	LITRO	72				

RENAULT MASTER PLACA RMH 8C36 - CHASSI 93YMAFEXCMJ483878 - ANO 2020 MODELO 2021

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
	1	ELEMENTO DO FILTRO - 7701208613	UNID	1				
	2	CONJUNTO BOMBA DE ALTA PRESSÃO - 8201024003	CONJ.	1				
20	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	SERV	1				

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: _____
(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____/____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

..... de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, peças e acessórios e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente ao prazo e forma de entrega dos itens.
- De que as peças e/ou acessórios serão entregues com a qualidade de genuína, legítima e/ou original conforme a marca e modelo do veículo e de acordo com o prazo e forma de entrega e execução do serviço solicitado.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____

PNEUS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO
PORTO FIRME/MG CEP: 36576-000
TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Firme/MG, portador da Carteira de Identidade n.ºSSP/.... e do CPF n.º e a CONTRATADA o(a) Sr(a), brasileiro(a),, portador(a) do CPF n.º e Cédula de Identidade n.ºSSP/....., residente e domiciliado(a) no município de/....., na Rua, n.º, bairro

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo Licitatório n.º. 040/2023, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, regido pela Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer a(s) peça(s) pneu(s) e serviço(s) conforme veículos constante(s) no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de peças originais, genuínas ou legítimas, pneus e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

dos veículos descritos e especificados no anexo I, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, a serem adquiridas conforme Resolução 8.439/2022/SES/MG, tudo conforme as exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

ANEXO I

DOCUMENTOS E ANEXOS

Cláusula Segunda. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

VALOR

Cláusula Terceira. Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ _____ (_____).

FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento do item, pagamento este que será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação de que o item foi entregue a contento.

§ 1º Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme determinado, esta será notificada para regularizá-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

§ 2º O pagamento será realizado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os itens devidamente entregues.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Quinta. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, sob o n.º. 02.08.00.10.122.012.2.0054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.08.00.10.301.012.2.0055 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.12.01.10.301.012.2.0076 PROGR. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF E ESB - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.12.01.10.301.012.2.0078 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DO PRAZO E CONDIÇÕES

Cláusula Sexta. Havendo a necessidade de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos no prazo de até 03 (três) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

Tratando-se da aquisição de peças e prestação de serviços referente ao LOTE 22, estes deverão ser executados por uma Concessionaria autorizada da marca RENAULT, visto que o referido veículo encontra-se no período de garantia. Portanto, caso a empresa participante não seja concessionária autorizada, deverá terceirizar o fornecimento das peças e prestação dos serviços à uma empresa autorizada pela marca RENAULT. As peças e o serviços deverá ser entregue e executado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de ordem de fornecimento. O veículo encontra-se na Concessionaria DIJON AUTOMÓVEIS, em Juiz de Fora/MG.

O presente contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses.

§ 1º É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.

§ 2º O contratado poderá submeter as peças e os serviços à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento do mesmo, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, dentre outras ações pertinentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

objeto. Caso seja atestada qualquer irregularidade do objeto, a empresa será convocada para prestar esclarecimentos e/ou adequações de forma que não provoque prejuízos ao contratante ou a terceiros.

§ 3º Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme determinado, esta será notificada para regularizá-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Cláusula Sétima. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em Termo Aditivo.

Cláusula Oitava. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula Décima Primeira. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do serviço ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Cláusula Décima Segunda. Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

III – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

IV – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

VI – O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Terceira. Obriga-se o contratante:

I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta. A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima Quinta. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

Cláusula Décima Sexta. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

Cláusula Décima Sétima. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Décima Nona. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

Cláusula Décima Vigésima. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira. Fica eleito o foro da Comarca de Piranga/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Segunda. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

Cláusula Vigésima Terceira. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Vigésima Quarta. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Firme/MG, xx de xxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO FIRME

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº
....., bairro, na cidade de
...../....., constituída na Junta Comercial, em
...../...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob nº
..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior,
ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2013 e 147/2014,
a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou
EPP.

MEI () – ME () – EPP ().

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.